Licenciatura equivalente, obtida em cursos regulares de programas especiais, nos termos previstos pelo Conselho Esta-dual de Educação de São Paulo, na Deliberação CEE nº 10/99 publicada no DOE de 08/01/2000 (acompanhado do diplom do curso de bacharelado ou de tecnologia de nível superior, d acordo com o relacionado na titulação graduado, em componer

te curricular em que vier a se inscrever).

— Para ser enquadrado na titulação "graduado"

— raria ser enquadrator na trutuação graduado: Portador de: Graduação superior de bacharelado ou de tecnologia de el superior desde que previsto no requisito, em componente ricular em que se inscrever. 2) REQUISITOS DE ITILAÇÃO Para ministração de aulas no componente curricular 641 —

curnicular em que se inscrever.

2) REQUISTOS DE TITULAÇÃO
Para ministração de aulas no componente curricular 641 —
Máquinas e Comandos Eletricos(Mecatrônica):
Eletroeletrônica ("Ell" — Técnico com Formação Pedagógica); Eletrônica ("Ell" — Técnico com Formação Pedagósica — Mecatrônica; Engenharia de Automação e. Sitemas; Engenharia de Automação e. Stomação e. Mecatrônica; Engenharia de Potração —
Modalidade Eletroficnica; Engenharia de Operação — Modalidade Eletroficnica; Engenharia de Operação — Modalidade Eletroficnica; Engenharia de Operação — Modalidade Eletroficnica; Engenharia de Operação — Modalidade Eletroficnica; Engenharia Eletrica, Engenharia, Eletrica, Enge de Telcomunicações, Engenharia Elétrica; Engenharia Elétrica — Habilitação eletrotécnica; Engenharia Elétrica — Habilitação em Automação; Engenharia Elétrica — Habilitação em Controle e Automação; Engenharia Elétrica — Habilitação em Elétrica — Sistemas de Energia e Automação; Engenharia Elétrica — Madalidade Eletrotécnica; Engenharia Elétrica — Modalidade Eletrotécnica; Engenharia Elétrica Enfase Eletrotíca; Engenharia Elétrica Enfase Eletrotíca; Engenharia Elétrica Enfase Eletrotíca; Engenharia Elétrica Enfase em Eletrotíca; Engenharia Mecatónica — Automação e Sistemas; Engenharia Mecatónica — Automação e Sistemas; Engenharia Operacional Elétrica — Modalidade Eletrotécnica; Encologia em Elétrica; Modalidade Eletrotécnica; Encologia em Elétrica; Modalidade Eletrotécnica; Encologia em Elétrica; Modalidade Modalidade Eletrotíca; Tecnologia em Elétrica; Modalidade Modalidade Modalidade Modalidade Modalidade Modalidade Modalidade Modalidade Modalidade Eletrotíca; Tecnologia em Eletricica; Encologia em Eletrotica; Engenharia Modalidade Modalidade Eletrotécnica; Tecnologia em Eletrotica; Engenharia; Econologia em El

Eletricas; Tecnologia em Iteiridades; Tecnologia em Eletriciades e Hotologia em Eletriciades; Tecnologia em Eletriciades (Tecnologia em Eletriciades) e Modalidade Eletrônica; Tecnologia em Eletrônica de Modalidade Automação Industrial; Tecnologia em Eletrônica e Modalidade Vatumação Industrial; Tecnologia em Eletrônica e Sistemas Digitais; Tecnologia em Eletrônica de Sistemas Digitais; Tecnologia em Instalações Elétricas; Tecnologia em Marginas Elétricas; Tecnologia em Electronicas; Tecnologia em Sistemas Elétricas; Tecnologia em Sistemas Elétricas; Tecnologia em Sistemas Elétricas de Telecominica; Tecnologia em Geles Sistemas de Telecominica; Tecnologia em Geles Sistemas de Telecominica

E-mail
II – FORMAÇÃO ACADÊMICA:
II.1 – RELACIONADA A ÁREA/VINCULADA AO COMPONEN
TE CURRICULAR

- DOUTORADO

Nome da instituição de ensino

Data da obtenção do título – MESTRADO

MESTREMO
Mestre em
Nome da instituição de ensino
Data da obtenção do título
– ESPECIALIZAÇÃO
ESPECIALISTA em
Nome da instituição de ensino
Data da obtenção do título

LICENCIATURA OU GRADUAÇÃO Licenciado ou Gra

Nome da instituição de ensino

Data da obtenção do título II.2 – EM OUTRA ÁREA

DOUTORADO

Doutor em Nome da instituição de ensino Data da obtenção do título — MESTRADO

Mestre em Nome da instituição de ensino

Data da obtenção do títul

— ESPECIALIZAÇÃO

Especialista em Nome da instituição de ensino

Data da obtenção do título

– LICENCIATURA OU GRADUAÇÃO

- LICENCIATURA OU GRADUAÇÃO
Licenciado ou Graduado em
Nome da instituição de ensino
Data da obtenção do título
III - EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS COMO PROFESSOR
(RELACIONADA A ÁREA/VINCULADA AO COMPONENTE CURRICULAR):

Obs.: Listar as experiências relacionando—as da atual ou ecente para as mais antigas. PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO E/OU ENSINO MÉDIO E

TÉCNICO, com ministração de aulas (no mesmo component curricular para base nacional Comum ou na área do componente curricular para a Parte Diversificada ou Educação Profissiona

Técnica de Nível Médio) Período trabalhado Nome da Instituição de Ensino/Estabelecimento/Órgão

Público

— PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL, com ministração

Nome da Instituição de Ensino/Estabelecimento/Órgão

:o - PROFESSOR VOLUNTÁRIO, com ministração de aulas na

área do componente curricular Período trabalhado Nome da Instituição de Ensino/Estabelecimento/Órgão

PROFESSOR DE ENSINO SUPERIOR, com ministração de

as na área do componente curricular Período trabalhado Nome da Instituição de Ensino/Estabelecimento/Órgão

iico IV – EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS FORA DA ÁREA DA DOCÊNCIA (NA ÁREA DO COMPONENTE CURRICULAR)

Período trabalhado Nome da Instituição de Ensino/Estabelecimento/Órgão

Público Nome da função/cargo/emp

2) DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA

As seguintes documentações comprobatórias deverão ser anexadas ao Memorial Circunstanciado por cópia: — Para FORMAÇÃO ACADÊMICA: Diploma; Certificado de Conclusão; Declaração, Atestado de Conclusão de Curso — Para EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS COMO PROFESSOR: As seguintes do vadas ao Memori

— Para EXPERIENCIAS PROFISSIONAIS COMO PROFESSOR: Declaração (em papel timbrado) assinada pelo responsável legal, contendo identificação da empresa ou instituição, função/ cargo/emprego, tempo de serviço e componente curricular/disci-plina ministrada e/ou área de taucação; CTPS (cópia da página do contrato de trabalho, bem como de outras páginas, que permi-tam identificar a empresa ou instituição, função/cargo/emprego, tempo de serviço e componente curricular/disciplina ministrada e/ou área de atuação) — Para EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS FORA DA ÁREA DA

DOCÊNCIA: Declaração (em papel timbrado) assinada pelo ponsável legal, contendo identificação da empresa ou ins porisaver legar, contentor definincação de elipiesa ou institui-ção, função/cargo/emprego, tempo de serviço e área de atuação, CTPS (cópia da página do contrato de trabalho, bem como de outras páginas, que permitam identificar a empresa ou instituição, função/cargo/emprego, tempo de serviço e área de atuação) Nos casos em que o candidato desejar comprovar experi-

ência profissional que tenha exercido como autônomo, deverá ntar declaração ou atestado assinado por ele, informando o período e a espécie do serviço realizado, acompanhado de pelo menos um dos seguintes documentos comprobatórios: recibos ou comprovantes de prestação de serviços, comprovantes de pagamento da Previdência Social, comprovantes de pagamento de ISS ou Recibos de Pagamento a Autônomo (RPA).

ANEXO V — MODELO DE REQUERIMENTO (CANDIDATO COM DEFICIÊNCIA)

no CPF sob n° ______, venho, à presença do Diretor da Unidade de Ensino, requerer a aplicação da Prova de Métodos Pedagógicos do Processo Seletivo Simplificado de Docentes nº 148/25/2024 na forma ou condição especial abaixo

Descrição de aiudas técnicas ou condições especiais

Pede deferimento.

Em / /

Assinatura do candidato ANEXO VI – CRITÉRIOS E PONTUAÇÕES (EXAME DE MEMO-

AL CIRCUNSTANCIADO)

1) EXAME DE MEMORIAL CIRCUNSTANCIADO
FORMAÇÃO ACADÊMICA

— Relacionada a área/vinculada ao component

Tipo(s)

Mestrado: 8 pontos. Especialização: 5 pontos

,ειςωυ. ο pontos. Licenciatura ou graduação: 5 pontos. – Em outra área Tipo(s)

Mestrado: 3 pontos. Especialização: 2 pon

Licenciatura ou graduação: 1 ponto. EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS COMO PROFESSOR

Relacionada a área/vinculada ao componente cur

— Relacionada a área/vinculada ao componente curricular Tipo(s): Experiência profissional como professor de ensino médio e/ ou ensino médio e técnico, com ministração de aulas (no mesmo componente curricular para Base Nacional Comum ou na área do componente curricular para as Parte Diversificada ou Educação Profissional Técnica de Nive Médioi): Q25 ponto para cada mês completo de trabalho, limitado a 24 pontos. Experiência profissional como professor de ensino fundamental, com ministração de aulas na área do componente curricular: Q25 ponto para cada mês completo de trabalho, limitado a 6 pontos. Experiência profissional como professor voluntário, com ministração de aulas na área do componente curricular: Q25 ponto para cada mês completo de trabalho, limitado a 3 pontos. Experiência profissional como professor de ensino superior, com ministração de aulas na área do componente curricular: Q25 ponto para cada mês completo de trabalho, limitado a 3 pontos. Experiência profissional como professor de ensino superior, com ministração de aulas na área do componente curricular: Q125 ponto para cada mês completo de trabalho, limitado a 15 pontos.

15 pontos.

EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS FORA DA ÁREA DA DOCÊN-

CΙΔ

Tipo(s): Experiência profissional na área do componente curricular fora da docência: 0,125 ponto para cada mês completo de trabalho, limitado a 12 pontos.
2) PROVA DE MÉTODOS PEDAGÓGICOS CONTEÚDO — domínio, ordem de exposição (graduação e sequência), objetividade no tratamento do assunto (clareza, concisão, síntese), adequação ao tema (centro da aula), emprego correto de conceitos, relações: de 0 (zero) a 40 (quarenta) pontos.

PLANEIAMENTO — introducão do assunto, verbalização dos

PLANEJAMENTO – introdução do assunto, verbalização dos objetivos da aula, preparação da aula (apresentação do plano de aula, material didático selecionado pelo candidato e outros indicios concretos); de (o Jezno) a 20 (vinte) pontos. PROCEDIMENTO DIDÁTICO – uso adequado de recursos didáticos disponíveis (por exemplo: audiovisual, material impres-so, quadro negro etc.), adequação do conteúdo ao nível do tema proposto e ao nível dos alunos, interação aluno-professor

(motivação, diálogos etc.), preocupação com o tempo, indicação dos instrumentos de avaliação: de 0 (zero) a 20 (vinte) pontos.

dos instrumentos de avainação: de U (zeru) a 20 (vinite) pontos.
EXPRESSÃO — contato visual e apresentação pessoal do
candidato, expressões faciais e corporais (incluindo gesticula-ção), postura e movimentação no espaço da sala, emissão de
voz (timbre de voz, ritmo, dicção): de 0 (zero) a 10 (dez) pontos.

LIMGUAGEM E COMUNICAÇÃO — naturalidade, fluência rbal, correção gramatical, clareza, legibilidade da escrita, emplificação: de 0 (zero) a 10 (dez) pontos. ANEXO VII — DOCUMENTAÇÃO PARA ADMISSÃO

Currículo atualizado (simplificado).
 Declaração de Situação Funcional (modelo fornecido

nela Unidade) Declaração de Acumulação de Cargo/Função, quando foi

 Declaração de Acumulação de Largori-unção, quando tor o caso (modelo fomecido pela Unidade).
 Declaração informando se possui ou não antecedentes criminais (modelo formecido pela Unidade).
 Declaração de Dependentes para fins de desconto do Imposto de Renda na Fonte (modelo formecido pela Unidade).
 Declaração de Doção — Contribuição Síndical (modelo 6. Declaração de Opção — Contribuição Síndical (modelo necido pela Únidade).

7. Declaração de Bens (modelo fornecido pela Unidade). 8. Requerimento de Salário Família (modelo fornecido pela Unidade), e cópia da(s) Certidão(ões) de Nascimento.
9. Cópia da Carteira de Vacinação dos filhos, quando foi

Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social -

CTPS, apenas das páginas onde constam a identificação (frente e verso) e do último registro. 11. Cópia da Cédula de Identidade – RG.

12. Cópia do Cadastro de Pessoa Física – CPF

13. Cópia do PIS/PASEP.
14. Cópia do TILIO de Eleitor e do comprovante de votação do 1° e 2° turnos da última eleição, do 2° turno desde que tenha havido ou declaração informando que está em dia com cebrianção eleitroria.

15. Cópia do Certificado Militar ou comprovante de esta

dia com as obrigações militares, quando do sexo mas 16. Cópia da Certidão de Nascimento ou Casamento. 17. Cópia autenticada dos documentos que comp equisitos constantes do Edital de Abertura de Inso loma, ou na falta deste, o Certificado de Conclusão, regis no respectivo conselho, especializações, comprovante d

18. Cópia do comprovante do número da conta corrente do

ico do Brasil. 19. Quando se tratar de componente curricular destinado a mio supervisionado oferecido na habilitação profissional de

19. Quando se tratar de componente curricular destinado a estajoi supervisionado oferecido na habilitação profissional de Técnico em Enfermagem:
19.1. Apresentar comprovante dentro da validade de vacinação obrigatória contra difteria, tétano, hepatite, nos termos do que dispõe a Noma Regulamentadora 32 da Portaria 3214, de 08/06/1978 do Mtb e suas atualizações.
19.2. Comprovar possuir registro ativo no conselho regional de enfermagem (COREN) compatível com a formação solicitada no resulistio de titulação.

de enfermagem (COREN) compativel com a formação solicitada no requisito de titulação. 20. Quando se tratar do componente curricular Educação Física (Base Nacional Comum Curricular): 20.1. Apresentar comprovação de regular inscrição no Con-selho Regional de Educação Física (CREF).

ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL DE LINS — LINS

ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL DE LINS — LINS
PROCESSO SELETIVO SIMPUFICADO PARA PROFESSOR DE
ENSINO MÉDIO DE TÉCNICO, N° 1482/7/2024

EDITAL DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES

O Diretor da ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL DE LINS, nos
termos da Deliberação CEETEPS 41, de 9, publicada no DOE
16/08/2018, e republicada no DOE de 23/08/2018, alterada pela
Deliberação CEETEPS 68, de 7, publicada no DOE de 09/01/2021, e
CEETEPS 79, de 13, publicada no DOE de 29/08/2017/2021, o
CEETEPS 79, de 13, publicada no DOE de 29/08/2017/2022, TORNA
PÚBLICA A ABERTURA de inscrições ao Processo Seletivo Simplificado para FORMAÇÃO DE CADASTRO DE DOCENTES, para
a função de Professor de Ensino Médio e Técnico, objetivando a
admissão temporária para atender a necessidade de excepcional interesse público, mediante as condições estabelecidas nas
Instruções Especiais deste Edital.

O Processo Seletivo Simplificado será aberto para o componente curricular e habilitação as seguir:
COMPONENTE CURRICULAR – (HABILITAÇÃO):
393 — Qualmica (BICCC ETIM / MRE / FEM com Énfases)
(Desenvolvimento de Sistemas Integrado ao Ensisno Médio (MTec

(Desenvolvimento de Sistemas Integrado ao Ensino Médio (MTeo

Programa Novotec Integrado)

struções Especiais - DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

1 – DAS DISPOSIÇUES INICIAIS 1. O Processo Seletivo Simplificado será regido pelas dis-ções da Deliberação CEETEPS 41/2018 (e suas alterações) nda, pela Lei Complementar nº 1.044, de 13/05/2008 (e

t, anina, peta Etc Viongiamentala in 10-49, de 13/02/2009.

2. As publicações referentes ao Processo Seletivo Simpli cado deverão ser acompanhadas por meio do Diário Oficial c Estado — DOE (www.imprensaoficial.com.br), e serão divulgadi nos sites do Portal de Concursos Públicos do Estado (www.concursopublicos.sp.gou/br) e do Centro Estadual de Educaçã Tecnológica Paula Souza — CEETEPS (www.cps.sp.gov.br))

iecnológica Paula Souza — CEETEPS (www.cps.sp.gov.br).

3. As datas previstas para realização do Processo Seletivo Simplificado constarão de cronograma de atividades (ANEXO I deste Edital). Qualquer alteração no cronograma implicará em nova publicação no Dr. 4. As atiribuirãos e cervi.

а ривісаção по DOE. 4. As atribuições a serem exercidas pelo candidato admitido são as definidas no artigo 93 do Regimento Comum das Escolas Técnicas Estaduais do CEETEPS, aprovado pela Deliberação CEETEPS 32013 (ANEXO II deste Edital). 4.1. A admissão por este Processo Seletivo Simplificado será regida pela Consolidação das Leis do Trabalho – CLT e legislação

complementar.

5. A aprovação no Processo Seletivo Simplificado não assegura direito de ingresso automático na função de Professor de Ensino Médio e Técnico, mas sim a mera expectativa de nela ser admitido, de acordo com as aulas no componente curricular que possam surgir durante o período de validade do certame.

6. Objetivando garantir os princípios básicos que regem a Administração Pública, dentre eles o de moralidade e impessor.

alidade, poderá a responsabilidade da realização do Process Seletivo Simplificado ser atribuída à Direção de outra Unidad

- DOS VENCIMENTOS E COMPOSIÇÃO DA CARGA HORÁRIA

III — DUS VENCIMENTOS E COMPOSIÇAD DA CARGA-HORARIA

1. O valor da hora-aula prestada é de R\$ 21,40 (vinte e um reais e quarenta centavos), correspondente ao PADRAO I-A, da Escala Salarial — Professor de Ensino Médio e Técnico, a que se refere a Lei Complementar nº 1.388, de 11/07/2023.

2. A carga horária mensal é constituída de horas-aula, acresida de 30% (trinta por cento) de hora-avitiada e, referente ao número de aulas efetivamente ministradas.

2. 1. Para efeito de cálculo da tertibuição mensal correspon-dente às horas prestadas, o mês será considerado como tendo 4,5 (quatro e meio) semanas, acrescido de 1/6 (um sexto) a titulo de repouso semanal remunerada estará sujeita a variação da acordo com as normas internas do CEETEPS que disciplinam a atribuição de aulas, não podendo ultrapassar o limite de 200 diuzentas) horas.

zentas) noras. III – DOS REOUISITOS DA FUNÇÃO E DE TITULAÇÃO

III — DOS REQUISITOS DA FUNÇAD E DE ITIULAÇÃO

1. O requisito de qualificação dos profissionais para o
omponente curricular é estabelecido por meio do Catálogo de
tequisitos de Titulação para a Docência.

1.1. O Catálogo de Requisitos de Titulação para a Docência
i instituído pela Deliberação CETEFS nº 6, de 16/07/2008
suas alterações, o regulamentado pela Unidade do Ensio Médio e Técnico, por meio da Instrução CETEC nº 1, de
00/27/2013

19/02/2013.
2. Os requisitos da função de Professor de Ensino Médio e Técnico e de titulação para o componente curricular previstos no Catálogo de Requisitos de Titulação para a Docência (lista de titulações necesárias para ministração das aulas) constarão do ANEXO III do presente Edital.

IV – DAS CONDIÇÕES EINSCRIÇÕES
1. Para participação no Processo Seletivo Simplificado, o candidato assume cumprir as condições abaixo discriminadas, quando da admissão:

a) Ser brasileiro nato, naturalizado ou, em caso de naciona lidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento de gozo de direitos políticos, nos termos do artigo 12, § 1°, da Constituição

b) Possuir, no mínimo, 18 anos de idade

c) Estar em dia com as obrigações eleitorais. d) Estar em dia com as obrigações do Serviço Militar. e) Ter aptidão física e mental para o exercício das obriga

ções da função.

f) Não ter sido demitido ou demitido a bem do serviço público, no período de 5 (cinco) e 10 (dez) anos, respectivamente, conforme disposto no parágrafo único do artigo 307 da Lei nº 10.261, de 28/10/1968 (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado).

Possuir o(s) requisito(s) descrito(s) no ANEXO III deste g) Edital

 Δs inscrições deverão ser realizadas so net, no site www.cps.sp.gov.br, no período de 23/09/2024 até às 23h59 de 07/10/2024.

Para inscrever—se, o candidato deverá:
 a) acessar o site www.cps.sp.gov.br.

a) acessar o site www.cps.sp.gov.br.
b) clicar em Etec \> Concursos \> ETEC \> PROCESSO SEL.
PARA DOCENTES \> INSCRIÇÕES ABERTAS.
c) ler atentamente o respectivo edital e preencher o formu-

c) ler atentame o de inscrição.

d) Possuir o(s) requisito(s) descrito(s) no ANEXO III deste Edital, ou ser aluno requisitores ser aluno regularmente matriculado em respondente a uma das titulações previstas

e) Fazer upload de uma foto recente e nítida (obtida nos

requisito.

e) Fazer upload de uma foto recente e nitida (obtida nos últimos 3 meses), na hipótese do candidato declarar-se preto ou pardo e optar pela utilização do sistema de pontuação diferenciada nos termos do Capitulo VII do presente Edital.

f) Fazer upload do Registro Administrativo de Nascimento do Indio - Rani próprio ou, na susência deste, o Rani de um de seus genitores, na hipótese do candidato declarar-se indigena e optar pela utilização do sistema de pontuação diferenciada nos termos do Capítulo VII do presente Edital.

g) Fazer upload legivel do Memorial Circunstanciado e documentação comprobatória, observando-se, para tanto, o Capítulo VIII deste Edital.

4. Não será aceita a inscrição realizada por qualquer outra forma ou via não específicada neste Edital.

5. Em conformidade com o Decreto nº 55.588, de 17/03/2010, a pessoa transexual ou travesti poderá solicitar o uso do "nome social" para tratamento, mediante indicação no formulário de inscrição.

6. A candidata lactante que necessitar amamentar durantea realização da Prova de Métodos Pedagógicos poderá fazê-lo, mediante preenchimento de requerimento próprio, endereçado a Direção da Unidade de Ensino responsável pelo Processo Seletivo Simplificado.

6.1. A criança deverá ser acompanhada, em ambiente reservado para este fim, de adulto responsável por sua guarda.

6.2. Os dados do adulto responsável pela guarda da

guarda.
6.2. Os dados do adulto responsável pela guarda da criança (nome, RG e CPF) deverão constar do requerimento.
6.3. Não haverá compensação do tempo de amamentação em favor da candidata.
6.4. Nos horários previstos para amamentação, a candidata lactante poderá ausentar-as temporariamente da sala de prova, acompanhada de um fiscal.
6.5. Na sala reservada para amamentação ficará somente a candidata lactante, a criança e uma fiscal, sendo vedada neste momento a permanência do adulto responsável por sua guarda.

ua guarda. 7. As inscrições serão deferidas ou indeferidas pelo Dire-

sua guarda.

7. As inscrições serão deferidas ou indeferidas pelo Diretor da Unidade de Ensino.

7.1. O candidato terá a inscrição indeferida quando:

a) Deixar de atender aos procedimentos para inscrição listados no item 3 do presente Capítulo.

b) Não registrar no formulário de inscrição a titulação.

Q) Quando constatado prenechimento incorreto e/ou incompleto do formulário de inscrição.

8. O candidato deverá ler todas as instruções estipuladas neste defital antes de efetuar a inscrição, e será o responsável pelas informações prestadas no formulário de inscrição.

8.1. Caberá ao candidato revisar as informações prestadas no formulário antes de finalizar a inscrição.

8.2. Após a finalização da inscrição o candidato poderá requerer a correção das seguintes informações pessoais prestadas no formulário de inscrição.

a) Nome ou Nome Social.

b) RG ou Registro Nacional Migratório, se estrangeiro.

c) CPF.

c) CPE.

8.3. A correção que trata o item anterior poderá ser soliitada pelo candidato até o término da validade do Processo
eletivo Simplificado, desde que o candidato não tenha a
nscrição indeferida ou sido eliminado do certame.

8.4. Para solicitar a correção das informações pessoais
nda.4. Para solicitar a correção das informações pessoais
nda.9 acessar o site www.cps.sp.gov.br.
b) dicar em Etec \s Concursos \s ETEC \s PROCESSO SEL.
ARA DOCENTES.

b) dicar em Etec\> Concursos\> ETEC\> PROCESSO SEL PARA DOCENTO. () fazer o dovunload do arquivo correspondente ao requerimento de Correção das Informações Pessoais, e preenchê—lo com as informações pertinentes. () juntar ao requerimento a cópia de um documento de identificação oficial que contenha a informação a ser certarida.

d) juntar ao requerimento a copia de um documento de identificação oficial que contenha a informação a ser corrigida.

e) encaminhar o requerimento e a cópia do documento oficial para o e-mail el-48op@cps.sp.gov.br. No assunto do e-mail deverá constar expressamente: CORREÇÃO DE INFOR-MAÇÕES PESSOAIS — PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL N° 148/27/2024.

8.5. Após a finalização da inscrição, o candidato não poderá corrigir ou alterar informações, bem como acrescentar ou substituir os documentos encaminhados. A exceção se dará com a correção das informações a que se referem o item 8.2 deste Capítulo, seguindo os procedimentos constantes no item 8.4.

9. O Centro Paula Souza e a Unidade de Ensino não se responsabilizam por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores/dispositivos móveis, falhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

V — DA PARTICIPAÇÃO DOS CANDIDATOS COM DEFICIENCIA

moves, talhas de comunicação, bem como outros tatores que impossibilitem a transferência de dados.

V — DA PARTICIPAÇÃO DOS CANDIDATOS COM DEFICIÉNCIA

1. É assegurado às pessoas com deficiência o direito de
inscrição no Processo Seletivo Simplificado.

2. Para fins deste Processo Seletivo Simplificado, consideram-se pessoas com deficiência aquelas que se enquadram
nas categorias discriminadas no parágrafo único do artigo 1º do
Decreto nº 59.591, de 14710/2013.

3. De acordo com a deficiência, o candidato poderá indicar, até o término da inscrição, mediante requerimento que
constitui o ANEXO V do presente Edital, as ajudas térnicas e
condições específicas necessárias para a realização da
Prova de Métodos Pedagógicos.

3.1. O candidato com deficiência auditiva indicará:

a) A necessidade de fiscal para auxiliá-lo na realização
da Prova de Métodos Pedagógicos como interprete de Lingua
Brasileira de Sinais — LIBRAS. O candidato poderá encaminhar
solicitação para que a prova seja gravada, a fim de apurar, em
grau de possível recurso, eventual falha do fiscal.

b) A possibilidade de utilização de aparenho auricular,
sujeito a inspeção e aprovação de seu uso.

3.2. O candidato com deficiência fisica indicará a necessidade de utilização de mobiliário adaptado e espaços adequados para a realização da Prova de Métodos Pedagógicos,
facilidade de acesso ás salas de prova e demais instalações
relacionadas ao Processo Seletivo Simplificado.

4. O atendidato com deficiência fisica indicará a necessidade de mobilidado de mobiliário adaptado e espaços adequados para a realização da prova de Métodos Pedagógicos,
facilidade de acesso ás salas de prova e demais instalações
relacionadas ao Processo Seletivo Simplificado.

5. O candidato com deficiência quado para a
salização da prova da Métodos Pedagógicos,
facilidade de
desempenho.

6. O candidato com deficiência quado para a
candidato com deficiência para
de
desempenho.

esempenho. 6. O candidato com deficiência que não realizar a inscri 6. O candidato com deficiência que não realizar a inscrição conforme as instruções constantes deste Capítulo, não poderá invocar sua situação para quaisquer benefícios, bem como impetar recurso em razão de sua deficiência, seja qual for o motivo alegado.
7. O Diretor da Unidade de Ensino providenciará para que as prowas do Processo Seletivo Simplificado sejam realizadas em locais acessíveis aos candidatos com deficiência.
8. A verificação da aptida física e mental do candidato com deficiência para o exercício da função de Professor de Ensino Médio e Técnico será verificada nos termos estabelecidos no Capítulo XII deste Edital.

- VI DA PARTICIPAÇÃO DE ESTRANGEIROS
- VI DA PARTICIPAÇÃO DE ESTRANGEIROS

 1. Para inscrição no Processo Seletivo Simplificado, o candidato estrangeiro deverá possuir o Registro Nacional Migratório (antigo Registro Nacional de Estrangeiro RNE).

 2. Somente poderá ser admitido o estrangeiro que preencha os requistos para naturalização, e o estrangeiro de nacionalidade portuguesa, com direito aos benefícios do Estatuto da Igualdade (Decreto n° 3.297, de 19/09/2001).

 3. O estrangeiro obriga-se a comprovar, no momento do atendimento de sua convocação para admissão:
 a) O enquadramento na hipótese de naturalização ordinária (artigo 12, II, "a", da Constituição Federal), mediante deferimento de seu pedido de nacionalidade brasileira pela autoridade federal competente.
 b) O enquadramento as a listancia de servicio de seu pedido de nacionalidade brasileira pela autoridade federal competente.

- o de seu pedido de nacionalidade brasileira pela autonidade deciarl competente.

 b) O enquadramento na hipótese de naturalização extra-rdinária (artigo 12, II. "b", da Constituição Federal), pelo reenchimento das condições exigidas na legislação federal ara a concessão da nacionalidade brasileira, mediante a apre-entação de cópia do requerimento de naturalização junto ao finistério da Justiça e Segurança Pública, com os documentos use o instruíram
- c) Na hipótese de nacionalidade portuguesa, nento dos requisitos perescários à fruição de a c) Na hipótese de nacionalidade portuguesa, pelo preen chimento dos requisitos necesários à fruição dos beneficios de Estatuto de Igualdade com brasileiros quanto ao gozo de direi tos civis, mediante a apresentação de cópia do requerimento para sua obtenção junto ao Ministério da Justiça e Segurança Pública, com os documentos que o instruíram. 4. Será desclassificado do Processo Seletivo Simplificado o estrangeiro que não cumpir as exigências listadas no item 3 de presente Capítulo.
- VII DO SISTEMA DE PONTUAÇÃO DIFERENCIADA
- VII DO SISTEMA DE PONTOAÇÃO DIFERENCIADA 1. O candidato preto, pardo ou indígena poderá faze o do sistema de pontuação diferenciada, nos termos da Le mplementar nº 1.259, de 15/01/2015 e do Decreto nº 63.975
- o. ma de nontuação diferenciada consiste na anlica

- 2. O sistema de pontuação diferenciada consiste na aplicação de fatores de equiparação, mediante acréscimos na pontuação inde fota candidato beneficiário em cada fase do Processo Seletivo Simplificado (na análise do Memorial Circunstanciado e na Prova de Metodos Pedagó(cos).

 3. Para fazer jus à pontuação diferenciada, o candidato deverá, no ato de inscrição, declarar cumulativamente:
 a) Que é preto, pardo ou indígena;
 b) Soba se penas da lei, que não foi eliminado de concurso público ou processo seletivo no âmbito do Estado de São Paulo, nem teve anulado ato de nomeação ou admissão, em decorrência da falsidade da autodeclaração, nos termos do disposto no parágrafo único do artigo 4º da Lei Complementar nº 1.259/2015; c) Que tem interesse em utilizar a pontuação diferenciada, nos termos do Decreto nº 63.979/2018.
- ue tem interesse em utilizar a pontuação diferenciada, ios do Decreto nº 63.979/2018. permitido ao candidato declarar-se preto, pardo ou e manifestar que não deseja se beneficiar do siste-sontuação diferenciada. Nesse caso, o candidato será do às regras gerais estabelecidas neste Edital, e não impetrar recurso em razão desta opção, seja qual for o
- das pela Lei Complementar nº 683/1992.

 6. O candidato preto, pardo ou indígena participará do Processo Seletivo Simplificado em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas, critérios de avaliação e desempenho.

 7. A fórmula de cálculo da pontuação diferenciada a ser atribuída a pretos, pardos e indígenas, em todas as fases do Processo Seletivo Simplificado e.

 PD = (MCA MCPPI) / MCPPI

- Onde:
 PD = é a pontuação diferenciada a ser acrescida aos ponto alcançados pelos candidatos pretos, pardos ou indígenas nanifestaram interesse em participar da pontuação dif
- ciada.

 MCA = é a pontuação média da concorrência ampla entr MCA = é a pontuação média da concorrência ampla entre todos os candidatos que pontuaram. Entende-se por "concorrência ampla" todos os candidatos que pontuaram en que não se declararam como pretos, pardos ou indígenas, e ainda aqueles que, tendo se declarado pretos, pardos ou indígenas, optaram por não participar da pontuação diferenciada.

 MCPPI = é a pontuação média da concorrência PPI entre todos os candidatos que pontuaram, excluindo-se os inabilitados. Entende-se por candidato inabilitado aquele que não alcançar ou superar o desempenho mínimo do Processo Seletivo Simplificado em referência.
 7.1. Não será aplicada a pontuação fiferenciada:

- artanjar du superiar du estengienio minimi do Protesso Sereuv Simplificado em referência.

 7.1. Não será aplicada a pontuação diferenciada:
 a) Na inexistência, entre os habilitados, de candidatos bene ficiários do sistema de pontuação diferenciada.
 b) Quando, na fórmula de cálculo da pontuação diferen ciada (PP)), a MCPPI (pontuação média da concorrência PPI) fo maior que a MCA (pontuação média da concorrência ampla). c) Ao candidato que não obtiver nota na análise do Memo rial Circunstanciado.
- d) Ao candidato que não obtiver nota na Prova de Método
- Pedagógicos.

 8. A fórmula para aplicação da pontuação diferen às notas finais de pretos, pardos e indigenas em cada fa Processo Seletivo Simplificado é: NFCPPI = (1 + PD) * NSCPPI

- NFCPPI = (1 + PD) * NSCPPI
 Onde:

 NFCPPI = é a nota na fase do Processo Seletivo Simplificação, após a aplicação da pontuação diferenciada (PD) e
 que gerarã a classificação da candidato na tase do Processo
 Seletivo Simplificado. Ao término da fase do Processo
 Seletivo Simplificado ao nota final pasas a ser considerada a nota simples
 do candidato.

 NSCPPI = é a nota simples do candidato beneficiário, sobre
 a qual será aplicada a pontuação diferenciada (PD).

 9. Nos cálculos descritos nos itens 7 e 8 deste Capítulo
 devem ser considerados duas casas decimais e frações maiores
 ou iguais a 0,5 (cinco décimos) devem ser arredondadas para o
 número interio subsequente.

 10. A eliminação dos candidatos que não obtiveram o
 desempenho mínimo estipulado neste Edital ocorrerá somente
 após a aplicação da pontuação diferenciada sobre a nota simples do candidato beneficiário do sistema diferenciado.

 11. A veracidade da declaração de que trata a alínea "a"
 do item 3 do presente Capítulo será efetuada pela Comissão de
 Verificação, que, em relação ao sistema de pontuação diferenciada,
 ater áa seguintes atribuições:
 a) Ratificar a autodeclaração firmada pelo candidato que
 manifestou interesse em ser beneficiário do sistema de pontuação diferenciada;

- manifestou interesse em ser beneficiário do sistema de pontu-ação diferenciada;

 b) Decidir, nos casos duvidosos, sobre o direito do candidato a fazer jus à pontuação diferenciada; e

 c) Decidir, em juízo de retratação, com o auxílio da Coordenação de Políticas para a População Negra e Indigena, quando for o caso, os pedidos de reconsideração interposto pelo candidato contra a decisão que constatar a falsidade da autodeclaração.

 11.1. A Comissão de Verificação será composta por 3 (três)
- membros.

 12. A verificação da veracidade da autodeclaração ocorrerá após a realização da análise do Memorial Circunstanciado, e será feita mesmo na hipótese de não ocorrência do cálculo da pontuação diferenciada.

- 13 A aferição da veracidade da autodeclaração do can did. A atenção da veracidade da autodeclaração do cam-dida pereo ou pardo consistirá na verificação da fenotipia (aparência), através da foto encaminhada pelo candidato na tod da inscrição. Caso subsistam dividas, será então consi-derado o critério da ascendência. 13.1. Para comprovação da ascendência, a Comissão de Verificação exigirá do candidato a apresentação de docu-central desponsações de compressações do servicia de consensações de consensas adeas ou consi-
- mento idôneo com foto, de pelo menos um de seus geni-tores, em que seja possível a verificação do preenchimento do requisito para habilitação ao sistema de pontuação
- 13.2. Na ausência do encaminhamento do docum com foto do genitor, impossibilitando manifestação conclusi-va da Comissão de Verificação, será o candidato considerado como não enquadrado na condição declarada, e eliminado do Processo Seletivo Simplificado.
- do Processo Seletivo Simplificado.

 14. Para verificação da veracidade da autodeclaração do candidato indígena, será verificado o Registro Administrativo de Nascimento do Índio Rani próprio ou, na ausência deste, o Rani de um de seus genitores, encaminhado pelo candidato no ato da inscrição.

 14.1. Na ausência do encaminhamento do Rani, será o candidato encaminhado pelo candidato encaminhado pelo candidato encaminhamento do Rani, será o candidato encaminhamento do Rani proceso de Rani de Ran
- candidato considerado como não enquadrado na condição declarada, e eliminado do Processo Seletivo Simplificado.
- 15. Ao candidato que vier a ser eliminado do Processo Seletivo Simplificado em virtude da constatação de falsidado de sua autodeclaração é facultado, no prazo de 7 (sete) dias opor pedido de reconsideração, dirigido à Comissão de Veri-ficação, que poderá consultar, se for o caso, a Coordenação
- ficação, que poderá consultar, se for o caso, a Coordenação de Políticas para a População Negra e Indígena para decidir, em última instância, a respeito do direito do candidato a fazer jus ao sistema de pontuação diferenciada.

 15.1. O pedido de reconsideração deverá ser encaminhado para o endereço eletrônico: e148op@cps.sp.gov. br., devendo constar expressamente no assunto do e-mail: RECONSIDERAÇÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 148/77/2024.

 15.2. Não será considerado o pedido de reconsideração interposto fora dos padrões estabelecidos no item 15.1., por outros meios que não seja o específicado neste Edital, ou que estejam fora do prazo estipulado neste Capítulo.
- que estejam fora do prazo estipulado neste Capítulo.
- 15.3. Considerado improcedente pedido de reconsidera ção, com a manutenção da eliminação do candidato, retifi se-á a classificação final divulgada no DOE
 - VIII DAS PROVAS
- 1. O Processo Seletivo Simplificado contará com 2 (duas
- s, ambas de caráter eliminatório e classificatório: a) Exame de Memorial Circunstanciado (Prova de
- Títulos); e
 b) Prova de Métodos Pedagógicos (Prova Objetiva de habilidades operacionais ou técnicas).
 2. O Exame de Memorial Circunstanciado consistirá an análise dos documentos comprobatórios (pertinentes à graduação, pós–graduação e experiências profissionais, de ordo com o componente curricular).
- 2.1. Somente será analisado o Memorial Circunstan ciado e documentação comprobatória do candidato con inscrição deferida
- 2.2. Entende-se como documentação comprobatória cópia dos documentos referentes às titulações/experiência: informadas pelo candidato no Memorial Circunstanciado. 3. Para elaboração do Memorial Circunstanciado, o
- ndidato deverá
- a) acessar o site www.cps.sp.gov.br
- b) clicar em Etec \> Concursos \> ETEC \> PROCESSO SEL. PARA DOCENTES.
- SEL. PARA DOCENTES.

 c) fazer o download do arquivo correspondente ac
 modelo de Memorial Circunstanciado, e preenchê—lo com as
 informações pertinentes à formação acadêmica e experiênprofissionais. d) juntar ao Memorial Circunstanciado a documentação
- nprobatória (em um arquivo único, em formato PDF). 3.1. O Memorial Circunstanciado e documentação com probatória deverão ser encaminhados em arquivo único, em formato PDF e com tamanho de, no máximo, 25 MB.

- formato PDF e com tamanho de, no máximo, 25 MB.
 4. O candidato encaminhará o Memorial Circunstan-ciado e documentação comprobatória, no ato da inscrição.
 4.1. O encaminhamento do Memorial Circunstanciado e documentação comprobatória são de responsabilidade exclusiva do candidato.
 5. O Exame de Memorial Circunstanciado tem por objetivo selecionar os 10 (dez) primeiros candidatos, em ordem decrescente de nota, para participarem da Prova de Métodos Pedagógicos.
 5.1. Havendo empate de notas entre o 10° (décimo) can-
- didato e os candidatos subsequentes, todos os candidato que se encontrarem nessa condição serão selecionados para participarem da Prova de Métodos Pedagógicos.
- A Prova de Métodos Pedagógicos consistirá na apre sentação de uma aula, ministrada pelo candidato peranto Banca Examinadora, versando sobre os conteúdos do
- te curricula 6.1. O tema para a Prova de Métodos Pedagógicos será sorteado pela Banca Examinadora no dia designado para a prova, antes do início da aula, sendo escolhido 1 (um) dentre 3 (três) temas constantes do edital de convocação para a referida prova.
 6.2. O candidato deverá preparar o plano de aula de cada tema em 3 (três) vias e entregar aos membros da Banca Examinadora aquele referente ao tema sorteado.
 6.3. A duração da Prova de Métodos Pedagógicos constatá do edital de convocação para a referida prova. 6.1. O tema para a Prova de Métodos Pedagógicos sera
- tará do edital de convocação para a referida prova.

 6.4. A Prova de Métodos Pedagógicos tem por objetivo avaliar o candidato sob o aspecto do conhecimento específico, voltado para área do componente curricular e sob c aspecto didático–pedagógico da prática docente, mediante critérios estabelecidos no Capítulo IX deste Edital
- critérios estabelecidos no Capítulo IX deste Edital.

 7. O candidato deverá comparecre ao local designado para a aplicação da Prova de Métodos Pedagógicos, preferencialmente, com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos, munido do original de um documento de identidade.

 7.1. São considerados documentos de identidade: carteiras e/ou cédulas de identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança, pelas Forças Armadas, pelo Ministério das Relações Exteriores, Policia Militar e pela Policia Federal; Carteiras Profissionais expedidas por Orgãos ou Conselhos de Classes que, por Lei Federal, valham como documento de identidade como, por exemplo, as Carteiras do CREA, OAB. identidade como, por exemplo, as Carteiras do CREA, OAB, CRC, CRM etc.; Carteira de Trabalho e Previdência Social — CTPS, bem como Carteira Nacional de Habilitação com fotografia na forma da Lei nº 9.503/1997.
- 7.2. O documento de identidade apresentado devera estar em perfeitas condições, de forma a permitir a identifi
- 7 3 No dia designado para a Prova de Métodos Pedagó
- 7.3. No dia designado para a Prova de Métodos Pedagógicos, o candidato assinará a lista de presença.
 8. Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado, nem aplicação da prova fora do local, data e horário preestabelecidos.
 9. O candidato não poderá alegar quaisquer desconhecimentos sobre a realização da prova como justificativa de sua ausfencia.

- 10. Será considerado ausente e eliminado do Processo ייייים, מווימם, o candidato que: entar–se após o horário estabelecido para a reali-
- b) Apresentar-se para a prova em outro local que não seia
- ристыхи пи евитан ве сопуосаção.

 c) Não comparecer a prova, seja qual for o motivo alegado.
 d) Não apresentar o documento de identidade para a reali zação da prova, nos termos deste Edital.
 e) Quando o documento de identidade do candidato não
- nitir sua identificação. 10.1. O candidato que perturbar de qualquer modo a o trabalhos, incorrendo em comportamento inadequado, ou com incorreção ou descortesia para qualquer membro da pe encarregada da aplicação da prova, Direção da Unidade rissino ou autoridade presente, será eliminado do Processo tivo Simblificado.
 - DO IIII GAMENTO DAS PROVAS
- I. O Diretor da Etec designará Banca Examinadora, que será responsável pelas fases listadas no item 1 do Capítulo VIII (Exame de Memorial Circunstanciado e Prova de Métodos Pedagógicos)
- 1.1. A designação dos membros da Banca Examinador. ará em consideração os princípios de moralidade e de impes

- levará em consideração os princípios de moralidade e de impes-soalidade em relação aos candidatos inscritos. 2. O Exame de Memorial Circunstanciado obedecerá a uma escala de pontuação de 0 (zero) a 100 (cem) pontos, conforme critérios e pontuações estabelecidos no ANEXO VI. 2.1. A escala de pontuação da análise do Memorial Circuns-tanciado poderá ser ultrapassada aos candidatos pretos, pardos ou indigenas que fizerem jus à pontuação diferenciada. 2.2. A nota do candidato no Exame de Memorial Circuns-tanciado, após a aplicação da pontuação diferenciada, fiintidad ao triplo de sua nota simples. 2.3. Serão pontuados na análise do Memorial Circunstancia-do os cursos de Especialização. Mestrado. Doutorado. Lienciatur-
- do os cursos de Especialização, Mestrado, Doutorado, Licenciatura ou Graduação, quando incluídos como requisito de titulação
- ra ou Graduação, quando incluídos como requisito de titulação para ministração de aulas no componente curricular.

 2.4. Na análise do Memorial Circunstanciado é vedado:
 a) Pontuar 2 (duas) ou mais formações caradêmicas de mesmo tipo. (Exemplo: 2 (dois) mestrados vinculados ao componente curricular).
 b) A acumulação de pontos por tempo de experiência profissional concomitante de mesmo tipo.
 c) A apresentação, pelo candidato, de titulo/experiência profissional após a data fixada para entrega.
 d) Pontuar titulo/experiência profissional com documentação comprobatória ilegível ou rasurada.
 e) Pontuar o período de estágio e/ou monitoria efetuado no ambito do curso de formação (graduação/especialização/ pós graduação)

- pos graduação). f) Pontuar o item cuja informação lançada no Memorial Circunstanciado divirja da documentação comprobatória cor-
- chremisalitado unvija un documentação Comproduciona Cor-respondente.

 2.5. Somente serão analisadas, para fins de pontuação no Exame de Memorial Circunstanciado, os tipos de documentação comprobatória elencados no item 2 do ANEXO IV deste Edital.

 2.6. Fica vedada a pontuação de qualquer titulo/experiência profissional que não preencha todas as condições previstas neste Capítulo e no ANEXO VI.

 2.7. Todo título/experiência profissional que esteja em
- pitulo e no ANEXO VI. 2.7. Todo titulo/experiência profissional que esteja em gua estrangeira deverá conter a respectiva tradução para c rtuguês, sendo a tradução de responsabilidade do candidato. 2.8. Será considerado não aprovado e, consequentemente
- inado do Processo Seletivo Simplificado, o candidato que não ntregar o Memorial Circunstanciado ou não pontuar na anális
- entregar o Memonal Lircunstanciado ou não pontuar na analise do Memorial Circunstanciado. 3. A Prova de Métodos Pedagógicos obedecerá a uma escala de pontuação e do (2ero) a 100 (cem) pontos, conforme critérios e pontuações estabelecidos no ANEXO VI. 3.1. A nota da Prova de Métodos Pedagógicos é a média aritmética simples das notas atribuídas pelos membros da Banca
- minadora.

 3.2. A escala de pontuação da Prova de Métodos Pedagóis poderá ser ultrapassada aos candidatos pretos, pardos ou
 genas que fizerem jus à pontuação diferenciada.

 3.3. A nota do candidato na Prova de Métodos Pedagógicos,
- após a aplicação da pontuação diferenciada, ficará limitada ac triplo de sua nota simples.
- 3.4. Atribuir–se–á nota 0 (zero) ao candidato que: a) Recusar a ministrar aula didática perante a Banca Exa-
- b) Não entregar o plano de aula para Banca Examinadora. Será considerado aprovado o candidato que obtiver nota al ou superior a 50 (cinquenta) pontos na Prova de Método:
- Será considerado não aprovado, e consequentemente eliminado do Processo Seletivo Simplificado, o candidato que obtiver nota inferior a 50 (cinquenta) pontos na Prova de Métodos Pedagógicos.
- Pedagógicos.

 6. A nota final do candidato será aquela que resultar da de Mamorial Circunstanciado e da nota da Prova de Métodos Pedagógicos.

 7. Se, em decorrência da aplicação da Prova de Método
- agógicos, resultar:
- a) A não aprovação de todos os candidatos selecionados; ou b) O não comparecimento de todos para a realização dessa
- a. 7.1. Caso ocorra alguma das situações previstas no item 7 ainda restarem candidatos não selecionados anteriormente para a Prova de Métodos Pedagógicos, tais candidatos serão convo-cados para aplicação de nova Prova de Métodos Pedagógicos, 7.2. A nova Prova de Métodos Pedagógicos or A. A nova Prova de Métodos Pedagógicos será aplicada nas mesmas condições e procedimentos estabelecidos neste Edital.

 X – DA CLASSIFICAÇÃO FINAL E DESEMPATE
- A classificação final dos candidatos aprovados no Seletivo Simplificado será separada em duas lista
- cesso selectivo implimitado sel asparada em udas ristas de titulação: Licenciados e Graduados.

 1.1. Para fins de convocação, o candidato "Licenciado" terá preferência sobre o "Graduado".
- preferência sobre o "Graduado".

 1.2. Relacionar-se-á o candidato aprovado e classificado pela ordem decrescente da nota final, respeitada a preferência do "licenciado" sobre o "graduado".

 13. Relacionar-se-á o candidato não aprovado pela ordem crescente do número de inscrição, contendo o número do documento de identificação, CFF, e a nota obtida na Prova de Métodos
- Pedagógicos.

 2. Em caso de igualdade na pontuação final, será aplicado
- mente, os seguintes critérios de desempate vando—se a data do término das inscrições a) Com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos « em cumprimento à Lei n° 10.741, de 01/10/2003 (Esta
- , em cumprimento a Lei nº 10.741, de 01/10/2003 (Estatuto do soo), entre si e frente aos demais. b) Que tenha comprovadamente sido jurado, nos termos do posto no artigo 440 do Código de Processo Penal Decre disposso no arigid «44 uo Colligio dei Processo Penal — Detre-to-Lei nº 3.689, de 03/10/1941, introduzido pela Lei Federal nº 11.689, de 10/06/2008, direito este reconhecido para quem exerceu a função de jurado a partir da vigência da lei federal aqui citada, ou seja, 10/08/2008.

 c) Que tiver inscrito no "Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal".

 d) Que obtiver maior nota na Prova de Métodos Pedagó-nicos
- e) Que obtiver maior pontuação no Exame de Mem Circ f) De maior idade.
- 2.1. Para que se beneficie do critério de desempate constan te da alínea "b", o candidato deverá:
- a) Informar no ato da inscrição sua condição de ter exercido
- a) Informar no alo un composito de jurado.
 b) Estar ciente de que no exercicio da função docente deverá
 constar nrova documental de que exerceu a função de jurado.

- 2.2. Caso o candidato declare no ato de inscrição que iá la dinção de jurado, se beneficie deste critério d pate e não comprove documentalmente esta condiçã do exercício, será eliminado do Processo Seletiv
- 2.3. Para que se heneficie do critério de desemnate cons
- 2.3. Fara que se beneficie do criterio de desempate constite na alínea "c", o candidato deverá:
 a) Informar no ato da inscrição sua condição de inscrito "Cadastro Único para Programas Sociais do Governo
- b) Estar ciente de que no exercício da função docente deverá apresentar prova documental que comprove a condi-cão de inscrito no "Cadastro Único para Programas Sociais verno Federal"
- 2.4. Caso o candidato declare no ato de inscrição a condição de inscrito no "Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal", se beneficie deste critério de desempate e não comprove documentalmente esta condição no ato do ício, será eliminado do Processo Seletivo Simplificado
- 2.5. Para atender os dispositivos mencionados ante riormente, a Unidade de Ensino se valerá das informações constantes do formulário de inscrição.
 - XI DA HOMOLOGAÇÃO
- A homologação do Processo Seletivo Simplificado -se-á por ato do Diretor da Unidade de Ensino, após a ealização e a conclusão de todas as etapas do certam
- 2. O prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado será de 1 (um) ano, a partir da data da publicação da homo ogação em DOF
- 2.1. O prazo de validade poderá ser prorrogado por igual eríodo, a critério do Diretor da Unidade de Ensi
- XII DA CONVOCAÇÃO E ADMISSÃO 1. Após a publicação do despacho homologando d Processo Seletivo Simplificado, respeitadas as disposições do artigo 2º da Deliberação CEETEPS 41/2018 (e suas alteações), o Diretor da Unidade de Ensino poderá convocar o candidato aprovado, para manifestação quanto a escolha atribuição de aulas.
- 1.1. A convocação, a escolha e atribuição de aulas obelecerão a ordem de classificação final, esgotada a prioridade
- do licenciado sobre o graduado. cenciado sobre o graduado. 1.2. O candidato terá exaurido os direitos decorrentes de sua habilitação no Processo Seletivo Simplificado em caso de
 - a) Não atender a convocação.
 b) Recusar as aulas oferecidas.
- c) Não comprovar possuir o requisito de titulação para omponente curricular objeto deste certame, informado no
- ormulário de inscrição. d) Não entregar, no prazo de 7 dias úteis (contados da lata de aceite das aulas), toda a documentação exigida para
- rmalizar a admissão. e) Deixar de entrar em exercício no prazo estipulado

- otar ule acteic uda audas), touda a utorimentação evigiua para formalizar a admissão.

 e) Deixar de entrar em exercício no prazo estipulado.
 f) Não comprovar possuir as condições listadas no item 1 do Capítulo IV deste Edital.
 fl. 3.0 candidato que declinar das aulas oferecidas assinará termo de desistência.
 fl. 4.0 candidato convocado poderá ser representado por procurador constituído, desde que o procurador entregue, no ato da manifestação para o aceite das aulas, mandato com firma reconhecida e acompanhado de cópia do documento de identificação do candidato es do procurador.
 fl. 5.0 candidato assumirá as consequências de eventuais erros cometidos por seu procurador.
 fl. 0. Candidato assumirá as consequências de eventuais erros cometidos por seu procurador.
 fl. 0. Candidato asprovado e no mos proveitado inicialmente na Unidade de Ensino de origem do Processo Seletivo Simplificado poderá ser a proveitado em outra Unidade de Ensino do CEETEPS, a critério dos Diretores das Unidades de Ensino de CEETEPS, a critério dos Diretores das Unidades de Ensino, o candidato classificado poderá ser convocado para ministração de aulas em componente curricular diferente daquele ofertado no Processo Seletivo Simplificado de de Censino em que foi aprovado.

 4. 10 Edital de Convocação será providenciado pela Unidade de Ensino comparecen na data prevista para a manifestação não comparecen a data prevista para a manifestação não perderá o direito à nova convocação na Unidade de Ensino em que doi aprovado.

 4.2. O candidato que vier a ser admitido nas condições a que aludem os itens 2 e 3 deste Capítulo, por tre exercido o direito decorrente da habilitação no Processo Seletivo Simplificado, não poderá beneficiar-se de uma nova convocação neste certame.

 5. O Contrato do rabalho decorrente da admissão será celebrado nela nazora máximo de até 1 (um) ano prorrosável. e certalle. 5. O Contrato de Trahalho decorrente da admissão será o. V Contrato de Irdaaino decorrente da admissão se celebrado pelo prazo máximo de até 1 (um) ano, prorrogás se necessário for por igual período, nos termos do parágra 5º do artigo 52 da Lei Complementar nº 1.044/2008, acre centado pelo inciso V do artigo 2º da Lei Complementar
- 5.1. O Contrato de Trabalho será firmado com a devida obcorvár
- 5.1. O Contrato de Habalilo sera liffilado Colli a devida ervância ao disposto no artigo 443, §§ 1° e 2°, combinado n o artigo 445 da CLT. 5.2. O candidato admitido, na ocorrência de aulas livres s.C. V cariolados admitudo, na ocorrencia e audas invres e/ou em substituição, poderá ampliar a carga horária, res-peitadas as disposições das normas internas de atribuição de aulas, e desde que mantenha atribuídas as aulas que motivaram sua admissão.
- 5.3. Na hipótese de cessação da causa que determinou dmissão do candidato, haverá a rescisão do Contrato de
- 5.4. As atividades de docência poderão ser executadas emota, conforme disposições pr na forma de teletrabalho/r
- na forma de teletrabalho/remota, conforme disposições pre-vistas nos artigos 75— a 75— E da CLT.

 6. A Portaria de Admissão, com publicação em DOE, é providenciada somente após o cumprimento das exigências de documentações previstas neste Edital, as que declarou possuir à época da inscrição e, ainda, aquelas solicitadas pelo órgão administrativo da Unidade de Ensino, descritas no Manual de Recursos Humanos, e que constitui o ANEXO
- VII deste Edital 7. O início do exercício é condicionado à entrega do Atestado de Saúde Ocupacional – ASO e a publicação em DOE do Ato Decisório, em caso de encontrar–se em acumulação remunerada, nos termos do inciso XVI do artigo 37 da
- Constituição Federal struição Federal. 7.1. O candidato, no ato da entrega da documentação para formalizar a admissão, receberá da Unidade de Ensino instruções para submeter—se ao exame médico admissional.
- 7.2. O exame médico admissional deverá ser realizado antes do início do exercício, em clínica ou médico conveniado
- mediante agendamento efetuado pela Unidade de Ensino.
 7.3. O candidato que não realizar o exame médico admissional ou que não for considerado apto terá exaurido todos os direitos da sua habilitação no Processo Seletivo
- 7.4. Durante a realização do exame médico admissional, poderão ser solicitados exames complementares, se julgado necessário.
- 8. Para a adoção dos procedimentos descritos no presente Capítulo, a Unidade de Ensino deverá observar as normas
- internas de atribuição de aulas.

 9. Ao candidato aprovado no Processo Seletivo Simplificado que mantenha vinculo empregaticio com o CEETEPS, mediante o exercício da função de Professor de Ensino Médio e Técnico, observado o disposto no item 5 do presente Capítulo, terá ampliação da carga horária.

XIII – DOS RECLIRSOS

- osicão dos recursos será de 3 (três) O prazo para interposição dos recursos será de 3 (t dias úteis, contados do dia útil subsequente a data da publ ção de cada uma das etapas do Processo Seletivo Simplific
- 2. O recurso deverá ser encaminhado para o endereço ele trônico: e148op@cps.sp.gov.br, devendo constar expressamente no assunto do e-mail: RECURSO – PROCESSO SELETIVO SIMPLI-FICADO EDITAL N° 148/27/2024.
- 2.1. O recurso, devidamente fundamentado, deverá se dirigido ao Diretor da Unidade de Ensino.
- 2.2. Na corrência da situação prevista no item 6 do Capítu-lo I deste Edital, o recurso deverá ser dirigido ao Diretor da Uni-dade de Ensino que assumir a responsabilidade pela condução do Processo Seletivo Simplificado online.

- padrões estabelecidos no item 2, por outros meios que não seja o especificado neste Edital, ou que esteja fora do prazo
- estipulado neste Capítulo.
 6. Compete ao Diretor da Unidade de Ensino a análise do mérito do recurso impetrado, no prazo de até 15 (quinze) dias
- contados do dia útil subsequente a data de protocolo do recurso.
 7. O candidato tomará conhecimento do resultado do so via DOF
- Não caberão recursos adicionais aos recursos internos tos, sendo o Diretor da Unidade de Ensino soberano en
- decisões.

 9. Em função dos recursos impetrados e das decisões emanadas pelo Diretor da Unidade de Ensino, poderá haver alterações nas publicações das etapas constantes do Processo Seletivo Simplificado, antes de sua homologação.

 XIV DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

 1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital.

 2. A inexatidão de informações ou irregularidades de documentos ainda na sua varificadas os exteriormenta à homolopação de

- mentos, ainda que verificadas posteriormente à homologação do Processo Seletivo Simplificado, eliminará o candidato, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição, sem prejuízo da sanções nenais anlicáveis à falsidade de declaração
- sançoes penais aplicaveis a lasisoade de declaração.

 3. Caberá ao candidato comprovar que os diplomas, cer tificados e títulos sejam provenientes de cursos reconhecidos credenciados ou recomendados e, quando realizados no exte rior, sejam revalidados por Universidade Pública ou Instituição.
- rior, sejam revanuocos p.Oficial.

 4. O Diretor da Unidade de Ensino poderá a qualque No Unictor da Unidade de ensino poderá a qualquer momento solicitar ao candidato a apresentação, esclarecimento ou informações sobre os documentos previstos neste Edital.
 5. É de responsabilidade do candidato acompanhar todas as publicações referentes ao Processo Seletivo Simplificado nos
- meios informados no item 2 do Capítulo I deste Edital. No entan to, a informação oficial é a publicação no DOE, não podendo o didato alegar desconhecimento
- 5.1. A divulgação dos editais do Processo Seletivo Simplifi cado em outros meios não especificados neste Edital não terá caráter oficial, sendo meramente informativa.

 6. As Deliberacões CEETEPS 41/2018 e suas alteracões
- encontram-se no site do CEETEPS.

 ANEXO I CRONOGRAMA

- Período de recebimento de inscrições, entrega da foto e entrega do Memorial Circunstanciado: 23/09/2024 2
- 0/10/2024

 B. Periodo provável para publicação da Portaria do Diretor de Escola Técnica designando a(s) Comissão(ões) do Processo Seletivo Simplificado: 09/10/2024 à 18/10/2024

 C. Periodo provável para publicação das inscrições deferi-
- das/indeferidas e resultado do Exame de Memorial Circunstan-ciado (e convocação para a Prova de Métodos Pedagógicos, se houver): 11/10/2024 à 01/11/2024
- D. Período provável para publicação dos atos relativos a aferição da veracidade da autodeclaração e convocação para a Prova de Métodos Pedagógicos (se houver): 15/10/2024 à 05/11/2024
- . Período provável para publicação dos atos relativos a
- E. Periodo provável para publicação dos atos relativos a sultado da Prova de Métodos Pedagógicos e classificação fina /10/2024 à 06/11/2024 F. Periodo provável para publicação do despacho do Dirat Escola Técnica homologando o Processo Seletivo Simplifica : 18/10/2024 à 08/11/2024
- G. Os prazos e procedimentos para interposição de recursos encontram-se dispostos no Capítulo XIII do presente Edital.

 ANEXO II ATRIBUIÇÕES DA FUNÇÃO DE PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO E TÉCNICO
- 1. Atender às orientações dos responsáveis pela Direção pelos Serviços Administrativos, Acadêmicos e pela Coordenação
- de Curso, nos assuntos referentes à análise, planejamento programação, avaliação, recuperação e outros de interesse de control de interesse de control de interesse de control de interesse de control Colaborar com as atividades de articulação da Etec com

- Colaborar com as atividades de articulação da Etec com as familias e a comunidade.
 Colaborar nos assuntos referentes à conduta e ao aproveitamento dos alunos.
 Comparecer às solenidades e reuniões de finalidade pedagógica ou administrativa, dos órgãos coletivos e das instituições auxiliares de que fizer parte.
 Cumprir os dias letivos e as horas—aula estabelecidas neal aeriolação ne pela ercola.
- pela legislação e pela escola.

 6. Elaborar e cumprir o plano de trabalho docente, segundo o projeto político pedagógico da Etec, o Plano de Curso e as orientações do CEETEPS
- 7. Estabelecer com alunos, colegas e servidores um clima favorável à ação educativa e em harmonia com as diretrizes
- tavoravel a ação educativa e em harmonia com as diretizes gerais fixadas pela Etec.

 8. Estabelecer estratégias de recuperação para alunos de menor rendimento e dar ciência dela aos mesmos.

 9. Informar os alunos, no início do periodo letivo, do plano de trabalho docente.
- trabalho docente.

 10. Manter em dia os assentamentos escolares e observa prazos fixados para encaminhamento dos resultados parciai
- Participar dos períodos dedicados ao planejamento, à
- avaliação e ao desenvolvimento profissional. 12. Preparar as aulas e material didático de apoio, bem como as atividades de recuperação.
- Zelar e conservar os materiais, as instalações e os equi pamentos de trabalho que estão sob sua guarda ou utilização. 14. Zelar pela aprendizagem dos alu
- ANEXO III REQUISITOS DA FUNÇÃO E DE TITULAÇÃO 1) REQUISITOS DA FUNÇÃO DE PROFESSOR DE
- MÉDIO E TÉCNICO COMPONENTE CURRICUI AR DA BASE NACIONAL COMUN
- E PARTE DIVERSIFICADA DO ENSINO MÉDIO:

 Para ser enquadrado na titulação "licenciado"

Portador de: Licenciatura ou equivalente (acompanhado do diploma de curso de bacharelado ou de tecnologia de nivel superior que permitiu a formação docente), desde que previsto no requisito.

COMPONENTE CURRICULAR DA FORMAÇÃO PROFISSIO-NAL DO ENSINO MÉDIO E/OU EDUCAÇÃO TÉCNICA DE NÍVEL MÉDIO:

Para ser enquadrado na titulação "licenciado"

Licenciatura, de acordo com o relacionado no reo

Licenciatura, de acordo com o relacionado no requisito; Licenciatura em cursos superiores de formação de professo-s de disciplinas especializadas no ensino de 2º grau, na forma evista pela Portaria Ministerial BSB nº 432 de 19, publicada a

vista pela Fortanta Ministeria (35 il 432 ue 13, publicada a 07/1971, Esquemas I e II. Esquema I: acompanhado do diploma do curso de bacha do ou de tecnologia de nivel superior, de acordo com c acionado na titulação graduado, em componente curriculai m que vier a se inscrever

uema II: acompanhado do diploma de técnico de níve nédio no curso/área do componente curricular, relacionado na itulação licenciado, em componente curricular em que vier a

Licenciatura equivalente, obtida em cursos regulares de pro gramas especiais, nos termos previstos pelo Conselho Naciona de Educação, na Resolução CNE/CEB nº 2 de 26, publicada no DOU de 27/06/1997, ou na Resolução CNE/CP nº 2, de 01, publi cada no DOU de 02/07/2015 ou, aínda, na Resolução CNE/CP n 2, de 20/12/2019, republicada no DOU de 10/02/2020 (acom nhado do diploma do curso de bacharelado ou de teci nível superior, de acordo com o relacionado na titulação graduado, em componente curricular em que vier a se inscrey

Licenciatura equivalente, obtida em cursos regulares de programas especiais, nos termos previstos pelo Conselho Esta dual de Educação de São Paulo, na Deliberação CEE nº 10/99, publicada no DOE de 08/01/2000 (acompanhado do diploma do curso de bacharelado ou de tecnologia de nível superior, de acordo com o relacionado na titulação graduado, em componente curricular em que vier a se inscrever). — Para ser enquadrado na titulação "graduado

Portador de:

Graduação superior de bacharelado ou de tecnologia de

curricular em que se inscrever. 2) REQUISITOS DE TITULAÇÃO

Para ministração de aulas no componente curricular 935 – Química (BNCC/ ETIM / MTec / EM com Enfases)(Desenvolvimen-to de Sistemas Integrado ao Ensino Médio (MTec – Programa otec Integrado))

Ciências Biológicas com Habilitação em Química (LP); Cièncias com Habilitação em Química (LP); Ciências da Natureza (LP); Ciências Exatas com Habilitação em Química (LP); Ciências Statas com Habilitação em Química (LP); Ciências Naturais com Habilitação em Química (LP); Ciências Naturais e Matemática com Habilitação em Química (LP); Licenciatura

Integrada Química/Física; Química (LP); ANEXO IV — MEMORIAL CIRCUNSTANCIADO 1) INFORMAÇÕES DO MEMORIAL CIRCUNSTANCIADO I — DADOS GERAIS:

- Nome
 E-mail
 II FORMAÇÃO ACADÊMICA:
 III RELACIONADA A ÁREAVINCULADA AO COMPONENI CURRICULAR
 DOUTORADO
 Doutor em
 Nome da instituição de ensino
 Data da obtenção do título

ata da obtenção do títi MESTRADO

- MESTRADO

Mestre em

Nome da instituição de ensino

Data da obtenção do título
- ESPECIALIZAÇÃO
ESPECIALIZAÇÃO
ESPECIALIZAÇÃO
ESPECIALIZAÇÃO
ELECHCIATURA OU GRADUAÇÃO
LICENCIATURA OU GRADUAÇÃO
DICENCIATURA OU GRADUAÇÃO
DICENCIATURA OU GRADUAÇÃO
DOUTO EN DIVIDIO RADO
DOUTO EM
Nome da instituição de ensino
Data da obtenção do título
BL2 - EM OUTRA ÁREA
- DOUTORADO
DOUTO em
Nome da instituição de ensino
Data da obtenção do título
Data da obtenção do título

Data da obtenção do título – MESTRADO

- MESTRADO
Mestre em
Nome da instituição de ensino
Data da obtenção do titulo
- ESPECIALIZAÇÃO
Especialista em
Nome da instituição de ensino
Data da obtenção do titulo
- LICENCIATURA OU GRADUAÇÃO
Licenciado ou Graduado em
Nome da instituição de ensino
Data da obtenção do titulo
- LICENCIATURA OU GRADUAÇÃO
Licenciado ou Graduado em
Nome da instituição de ensino
Data da obtenção do titulo
III - EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS COMO PROFESSOR
LACIONADA A ARRAPUNICUI JADA AO COMPONENTE CUR-(RELACIONADA A ÁREA/VINCULADA AO COMPONENTE CUE

Obs.: Listar as experiências relacionando—as da atual o recente para as mais antigas.

PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO E/OU ENSINO MÉDIO E

TÉCNICO, com ministração de aulas (no mesmo componente curricular para base nacional Comum ou na área do componente curricular para a Parte Diversificada ou Educação Profissional Técnica de Nível Médio)

Nome da Instituição de Ensino/Estabelecimento/Órgão

Público co – PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL. com ministração

de aulas na área do componente curricular Período trabalhado Nome da Instituição de Ensino/Estabelecimento/Órgão

Público o PROFESSOR VOLUNTÁRIO, com ministração de aulas na

área do componente curricular Período trabalhado Nome da Instituição de Ensino/Estabelecimento/Órgão

Público PROFESSOR DE ENSINO SUPERIOR, com ministração de

aulas na área do componente curricular Período trabalhado

Nome da Instituição de Ensino/Estabelecimento/Órgão

IV — EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS FORA DA ÁREA DA DOCÊNCIA (NA ÁREA DO COMPONENTE CURRICULAR) Período trabalhado Nome da Instituição de Ensino/Estabelecimento/Órgão

Público

Nome da função/cargo/emprego 2) DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA

- As seguintes documentações comprobatórias deverão ser anexadas ao Memorial Circunstanciado por cópia:

 Para FORMAÇÃO ACADÊMICA: Diploma; Certificado de
- Conclusão, Declaração, Atestado de Conclusão de Curso

 Para EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS COMO PROFESSOR:

 Para EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS COMO PROFESSOR:
 Declaração, (em papel timbrado) assinada pelo responsável
 legal, contendo identificação da empresa ou instituição, função/ αστοριών αυτοπικός ο us empresa ou instituição, função; cargo/emprego, tempo de serviço e componente curricularfaci-plina ministrada e/ou área de atuação; CTPS (cópia da página do contrato de trabalho, bem como de outras páginas, que permi-tam identificar a empresa que instituição. Vera faces (compositores)

npo de serviço e componente curricular/disciplina ministrada

Para EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS FORA DA ÁRFA DA DOCÊNCIA: Declaração (em papel timbrado) assinada pelo res ponsável legal, contendo identificação da empresa ou institu ção, função/cargo/emprego, tempo de serviço e área de atuaç CTPS (cópia da página do contrato de trabalho, bem como

ciri y copia da pagina o Contrato de Labamo, pem Como de outras páginas, que permitam identificar a empresa ou institui ção, função/cargo/emprego, tempo de serviço e área de atuação. Nos casos em que o candidato desejar comprovar experi ência profissional que tenha exercido como autônomo, deverá ência profissional que tenha exercido como autônomo, deverá encia profissional profissional que tenha exercido como autônomo, deverá encia profissional exercido como autônomo, deverá encia profissional encia en ntar declaração ou atestado assinado por ele, informando o período e a espécie do serviço realizado, acompanhado de pelo menos um dos seguintes documentos comprobatórios: recibos ou comprovantes de prestação de serviços, comprovantes de pagamento da Previdência Social, comprovantes de pagamento de ISS ou Recibos de Pagamento a Autônomo (RPA). ANEXO V – MODELO DE REQUERIMENTO (CANDIDATO COM DEFICIÊNCIA) mento da Previdência Social, comprovantes de pagam



m ____/__/

Assinatura do candidato ANEXO VI – CRITÉRIOS E PONTUAÇÕES (EXAME DE MEMO-RIAL CIRCUNSTANCIADO)

L CIRCUNSTANCIADO)

1) EXAME DE MEMORIAL CIRCUNSTANCIADO
FORMAÇÃO ACADÉMICA
— Relacionada a área/vinculada ao componente curriculai Tipo(s): rado: 12 nontos

Doutorado: 12 pontos. Mestrado: 8 pontos. Especialização: 5 pontos. Licenciatura ou graduação: 5 pontos. — Em outra área

Tipo(s):
Doutorado: 4 pontos.
Mestrado: 3 pontos.

Especialização: 2 pontos

Licenciatura ou graduação: 1 ponto. EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS COMO PROFESSOR

Relacionada a área/vinculada ao componente curricula

Experiência profissional como professor de ensino médio e. ou ensino médio e técnico, com ministração de aulas (no mesmo componente curricular para Base Nacional Comum ou na área do componente curricular para Base Nacional Comum ou na área do componente curricular para a Parte Diversificada ou Educa-ção Profissional Técnica de Nível Médio): 0,25 ponto para cada

mês completo de trabalho, limitado a 24 pontos Experiência profissional como professor de ensino fun damental, com ministração de aulas na área do componente curricular: 0,25 ponto para cada mês completo de trabalho

limitado a 6 pontos. Experiência profissional como professor voluntário,

Experiência profissional como professor voluntario, com ministração de aulas na área do componente curricular. Q.5 ponto para cada mês completo de trabalho, limitado a 3 pontos. Experiência profissional como professor de ensino superior, com ministração de aulas na área do componente curricular. 0,125 ponto para cada mês completo de trabalho, limitado a

15 pontos. EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS FORA DA ÁREA DA DOCÊN-CIA

Tipo(s):
Experiência profissional na área do componente curric
fora da docência: 0,125 ponto para cada mês completo
trabalho, limitado a 12 pontos.
2) PROVA DE MÉTODOS PEDAGÓGICOS
CONTEÚDO – domínio, ordem de exposição (gradua
e sequência), objetividade no tratamento do assunto (clar
concisão, sintese), adequação ao tema (centro da aula), em
go correto de conceitos, relações: de 0 (zero) a 40 (quare
nontos

PLANEJAMENTO — introdução do assunto, verbalização do objetivos da aula, preparação da aula (apresentação do plan de aula, material didático selecionado pelo candidato e outro

indícios concretos): de 0 (zero) a 20 (vinte) pontos. PROCEDIMENTO DIDÁTICO — uso adequado de recurs didáticos disponíveis (por exemplo: audiovisual, material impres-so, quadro negro etc.), adequação do conteúdo ao nível do na proposto e ao nível dos alunos, interação aluno-profes (motivação, diálogos etc.), preocupação com o tempo, indicação

dos instrumentos de avaliação: de 0 (zero) a 20 (vinte) pontos. EXPRESSÃO — contato visual e apresentação pessoal do didato, expressões faciais e corporais (incluindo gesticulação), postura e movimentação no espaço da sala, en or, postura e movimenta, ao no espago de sana, emissa de c (timbre de voz, ritmo, dicção): de 0 (zero) a 10 (dez) pontos. LINGUAGEM E COMUNICAÇÃO – naturalidade, fluência rbal, correção gramatical, clareza, legibilidade da escrita, emplificação: de 0 (zero) a 10 (dez) pontos. ANEXO VII – DOCUMENTAÇÃO PARA ADMISSÃO Lordicale sobrelande incipilidade.

- Currículo atualizado (simplificado).
 Declaração de Situação Funcional (modelo fornecido
- Declaração de Acumulação de Cargo/Função, quando foi

- Declaração de Acumulação de Cargo/Função, quando for soo (modelo formecido pela Unidade).
 Declaração informando se possui ou não antecedentes ininais (modelo formecido pela Unidade).
 Declaração de Dependentes para fins de desconto do sotos de Renda na Fonte (modelo fornecido pela Unidade).
 Declaração de Opção Contribuição Sindical (modelo necido pela Unidade).
 Poedração de Opção Contribuição Sindical (modelo necido pela Unidade).
 Requerimento de Salário Familia (modelo fornecido pela dade), e cópia delo; Certidão (Seo de Nascimento).
 Cópia da Carteira de Vacinação dos filhos, quando for so.
- so. 10 Cónia da Carteira de Trabalho e Previdência Social -S, apenas das páginas onde constam a identifi rso) e do último registro. 11. Cópia da Cédula de Identidade — RG. 12. Cópia do Cadastro de Pessoa Física — CPF.

- Cópia do PIS/PASEP.
 Cópia do PIS/PASEP.
 Cópia do Título de Eleitor e do comprovante de votação do 1° e 2° turnos da última eleição, do 2° turno desde que tenha havido ou declaração informando que está em dia com acões eleitorais.
- origações eleitorais. 15. Cópia do Certificado Militar ou comprovante de esta em dia dia com as obrigações militares, quando do sexo mas 16. Cópia da Certidão de Nascimento ou Casamento.
- Cópia autenticada dos documentos que comproven requisitos constantes do Edital de Abertura de Inscriçõe (Diploma, ou na falta deste, o Certificado de Conclusão, regis tro no respectivo conselho, especializações, comprovante de
- 18. Cópia do comprovante do número da conta corrente do
- Banco do Brasil.

 19. Quando se tratar de componente curricular destinado a estágio supervisionado oferecido na habilitação profissional de Técnico em Enfermagem:

- 19.1. Apresentar comprovante dentro da validade de vaci 19.1. Apresenta comprovame dentro da valudade de vatri ão obrigatória contra difteria, tétano, hepatite, nos termos do e dispõe a Norma Regulamentadora 32 da Portaria 3214, de 06/1978 do Mtb e suas atualizações.
- 19.2. Comprova possuir registro ativo no conselho regional enfermagem (COREN) compativel com a formacăn enterior equisito de titulação.
 20. Quando :
- ito de titulação. Quando se tratar do componente curricular Educação se Nacional Comum Curricular):
- 20.1. Apresentar comprovação de regular inscrição no Con-elho Regional de Educação Física (CREF).

ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL DE LINS – LINS PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO E TÉCNICO. Nº 148/28/2024

EDITAL DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES O Diretor da ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL DE LINS. nos termos da Deliberação CEETEPS 41, de 9, publicada no DOE 16/08/2018, e republicada no DOE de 23/08/2018, alterada pela Deliberação CEETEPS 68, de 7, publicada no DOE de 09/01/2021, CEETEPS 79, de 13, publicada no DOE de 28/01/2022, TORNA PÚBLICA A ABERTURA de inscrições ao Processo Seletivo Sim olificado para FORMAÇÃO DE CADASTRO DE DOCENTES, para função de Professor de Ensino Médio e Técnico, obietivando a são temporária para atender a necessidade de excepcio nal interesse público, mediante as condições estabelecida Instruções Especiais deste Edital.

instruçoes Especiais deste Editai.

O Processo Seletivo Simplificado será aberto para o compo-nente curricular e habilitação a seguir:

COMPONENTE CURRICULAR — (HABILITAÇÃO):

2457 - Sistema Tributário Nacional (Servicos Jurídicos)

Instruções Especiais I – DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

- O Processo Seletivo Simplificado será regido pelas dis-posições da Deliberação CEETEPS 41/2018 (e suas alterações) e, ainda, pela Lei Complementar nº 1.044, de 13/05/2008 (e
- s aiterações). 2. As publicações referentes ao Processo Seletivo Simplifi-2. Ac publicações referentes ao Processo Seletivo Simplifi-cado deverão ser acompanhadas por meio do Díário Oficial do Estado – DOE (www.imprensaoficial.com.br), e serão divulgadas nos sites do Portal de Concursos Publicos do Estado (www. concursopublicos, spox.br) e do Centro Estadual de Educação Tecnológica Paula Souza – CEETEPS (www.cps.sp.gov.br). 3. As datas previstas para realização do Processo Seletivo Simplificado constarão de cronograma de atividades (ANEXO I deste Edital). Qualquer alteração no cronograma implicará em nova publicação no DOE. 4. As atribuições a serem exercidas pelo candidato admitido são as definidas no artigo 93 do Regimento Comum das Escolas
- 4. As atribuições a serem exercioas pero camunaos cominos ão a sefinida no artigo 93 do Regimento Comum das Escolas Técnicas Estaduais do CEETEPS, aprovado pela Deliberação CEETEPS 3/2013 (ANEXO II deste Edital).
 4.1. A admissão por este Processo Seletivo Simplificado será regida pela Consolidação das Leis do Trabalho CLT e legislação Complamenta?
- complementar.

 S. A aprovação no Processo Seletivo Simplificado não assegura direito de ingresso automático na função de Professor de Ensino Médio e Técnico, mas sima amera expectativa de nela ser admitido, de acordo com as aulas no componente curricular que possam surgir durante o período de validade do certame.

 6. Objetivando garantir os princípios básicos que regem a Administração Pública, dentre eles o de moralidade e impesso-alidade, poderá a responsabilidade da realização do Processo Seletivo Simplificado ser atribuída à Direção de outra Unidade de Frisino.
- ino. DOS VENCIMENTOS E COMPOSIÇÃO DA CARGA-

- II DOS VENCIMENTOS E COMPOSIÇÃO DA CARGA—
 HORARIA

 1. O valor da hora—aula prestada é de RS 21,40 (vinte e um reais e quarenta centavos), correspondente ao PADRÃO I—A, da Escala Salarial Professor de Ensino Medio e Técnico, a que se refere a Lei Complementar nº 1.388, de 11/07/2023.

 2. A carga horária mensal é constituída de horas—aula, acrescida de 30% (trinta por cento) de hora—atividade, referente ao número de aulas efetivamente ministradas.

 2.1. Para efeito de cálculo da retribuição mensal correspondente às horas prestadas, o mês será considerado como tendo 4,5 (quatro e meio) semanas, acrescido de 16 (um sexto) a título de repouso semanal remunerado.

 2.2. A carga horária mensal estará sujeita a variação de acordo com as normas internas do CEETEPS que disciplinam a atribuição de aulas, não podendo ultrapassar o limite de 200 (duzentas) horas.
- ção de adias, riao poderdo didapassar o infine c tas) horas. DOS REQUISITOS DA FUNÇÃO E DE TITUI AÇÃO
- III DOS REQUISITOS DA FUNÇÃO E DETITULAÇÃO

 1. O requisito de qualificação dos profissionais para o componente curricular é estabelecido por meio do Catálogo de Requisitos de Titulação para a Docência.

 1.1. O Catálogo de Requisitos de Titulação para a Docência foi instituido pela Deliberação CEETEFS nº 6, de 16/07/2008 (e suas alterações), e regulamentado pela Unidade do Ensi-no Médio e Técnico, por meio da Instrução CETEC nº 1, de 10/07/2013.
- 1902/2013.

 2. Os requisitos da função de Professor de Ensino Médio e Técnico e de titulação para o componente curricular previstos no Catálogo de Requisitos de Titulação para a Docencia (lista de titulações necessárias para ministração das aulas) constarão do ANEXO III do presente Edital.

 IV DAS CONDIÇÕES ENSCRIÇÕES
- II DAS CUNDIÇUES E INSCRIÇUES

 1. Para participação no Processo Seletivo Simplificado, o candidato assume cumprir as condições abaixo discriminadas, quando da admissão:

 a) Ser brasileiro nato, naturalizado ou, em caso de nacionaa) Set Drasileiro nato, inaturalizado do, en caso de nociona lidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento de gozo de direitos políticos, nos termos do artigo 12, § 1°, da Constituição
- h) Possuir. no mínimo, 18 anos de idade o) rosadi, no minimo, ro anos de tadee. c) Estar em dia com as obrigações deleitorais. d) Estar em dia com as obrigações do Serviço Militar. e) Ter aptidão física e mental para o exercício das obriga-
- s da lunção. f) Não ter sido demitido ou demitido a bem do serviço público, no período de 5 (cinco) e 10 (dez) anos, respectivam te, conforme disposto no parágrafo único do artigo 307 da Lei nº 10.261, de 28/10/1968 (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado q) Possuir o(s) requisito(s) descrito(s) no ANEXO III deste
- Edital.

 2. As inscrições deverão ser realizadas somente pela inter-net, no site www.cps.sp.gov.br, no período de 07/10/2024 até às 23h59 de 21/10/2024.

ções da função.

Edita

- Para inscrever—se, o candidato deverá:
 a) acessar o site www.cps.sp.gov.br. a) acessar o site www.cps.sp.gov.or.
 b) clicar em Etec \> Concursos \> ETEC \> PROCESSO SEL.
 PARA DOCENTES \> INSCRIÇÕES ABERTAS.
- c) ler atentamente o respectivo edital e preencher o formu-Lário de inscrição.
 d) Possuir o(s) requisito(s) descrito(s) no ANEXO III deste
- d) Possuir o(s) requisito(s) descrito(s) no ANEXO III deste Edita), ou ser aluno regularmente matriculado em curso superior correspondente a uma das titulações previstas como requisito. e) Fazer upload de uma foto recente e nitida (obtida nos últimos 3 meses, na hipótese do candidato declarar-se preto ou pardo e optar pela utilização do sistema de pontuação diferen-ciada nos termos do Capítulo VII do presente Edital. f) Fazer upload do Registro Administrativo de Nascimento de lodie. Por proderio eu a servicio idente o Registo Modernis de lodies proderio eu a servicio idente o Registo de lodies.
- Tazer Uprodu un regisión runnimistrativo do Indio Rani próprio ou, na ausência deste, o Rani de um de seus genitores, na hipótese do candidato declarar-se indígena e optar pela utilização do sistema de pontuação diferenciada nos termos do Capítulo VII do presente Edital.